

mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) existente em 31/12/2009 de saldo em caixa, contrariando norma legal.

**II** – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 2.074.762,81 (dois milhões, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), onde se incluem R\$ 218.274,05 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de saldo para o exercício seguinte, condicionado o recolhimento referido no item I.1.

**ACÓRDÃO Nº 23.981, DE 08/08/2013**

**Processo nº 1114102009-00**

Origem: Fundo de Ação Social do Município de Breu Branco  
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2009

Responsável: Hildeblano de Souza Azevedo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundo de Ação Social do Município de Breu Branco. Prestação de Contas. Exercício 2009. Remessa Intempestiva da Prestação de Contas. Aprovação com ressalva.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR COM RESSALVA as contas do Fundo de Ação Social do Município de Breu Branco, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Hildeblano de Souza Azevedo, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

**II** – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 986.576,69 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), onde se incluem R\$ 111.025,85 (cento e onze mil, vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de saldo em bancos/aplicações para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 23.982, DE 08/08/2013**

**Processo nº 1114092009-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2009

Responsável: Reginaldo Gomes Barroso

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco. Prestação de Contas. Exercício 2009. Remessa Intempestiva da Prestação de Contas. Aprovação com ressalva.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR COM RESSALVA as contas do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Reginaldo Gomes Barroso, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

**II** – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 11.392.156,58 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), onde se incluem R\$ 534.824,22 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 23.983, DE 08/08/2013**

**Processo nº 1114082009-00**

Origem: FUNDEB de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2009

Responsável: Oldeny Freitas Meira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Breu Branco. Prestação de Contas. Exercício 2009. Remessa Intempestiva da Prestação de Contas. Aprovação com ressalva.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR COM RESSALVA as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Breu Branco, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Oldeny Freitas Meira, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

**II** – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 22.935.231,27 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), onde se incluem R\$ 95.692,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) de saldo para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 23.984, DE 08/08/2013**

**Processo nº 1114282009-00**

Origem: Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2009

Responsável: Hildeblano de Souza Azevedo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breu Branco. Prestação de Contas. Exercício*

*2009. Remessa Intempestiva da Prestação de Contas. Aprovação com ressalva.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR COM RESSALVA as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breu Branco, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Hildeblano de Souza Azevedo, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

**II** – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 116.693,16 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), onde se incluem R\$ 30.088,12 (trinta mil, oitenta e oito reais e doze centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

**ACÓRDÃO Nº 23.989, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201004186-00**

Origem: Fundação Nazaré de Comunicação

Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 019/2010

Responsável: Arnaldo da Silva Pinheiro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundação Nazaré de Comunicação. Prestação de Contas do Convênio nº 019/2010. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 019/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (conveniente) e a Fundação Nazaré de Comunicação (conveniada).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.990, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201303174-00**

Origem: Fundação Nazaré de Comunicação (conveniada)

Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 027/2011

Responsável: Arnaldo da Silva Pinheiro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Fundação Nazaré de Comunicação. Prestação de Contas do Convênio nº 027/2011. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 027/2011 celebrado entre a Fundação Nazaré de Comunicação (conveniada), sob a responsabilidade de e a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (conveniente).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.991, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201119597-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas dos Termos de Compromisso 001, 010 e 089/2011

Responsável: Antonio Benedito Coimbra Sampaio (patrocinado)

Interessado(s): Sol Informática Ltda., Antônio Lopes Lourenço e Y. Yamada S/A (patrocinadores)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Antônio Benedito Coimbra Sampaio (patrocinado) Sol Informática Ltda, Antônio Lopes Lourenço e Y. Yamada S/A (patrocinadores). Prestação de Contas dos Termos de Compromisso nº 001, 010 e 089/2011. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas dos Termos de Compromisso nº 001, 010 e 089/2011, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (conveniente), Antônio Benedito Coimbra Sampaio (Patrocinado) e Sol Informática Ltda., Antônio Lopes Lourenço e Y. Yamada S/A (patrocinadores).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.992, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201207804-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 126/2011

Responsável: Reginaldo Bezerra Ferreira (patrocinado)

Interessado (s): BV Financeira S/A (patrocinador)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Reginaldo Bezerra Ferreira (patrocinado) BV Financeira S/A-CFI (patrocinador). Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 126/2011. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL

LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 126/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (conveniente), REGINALDO BEZERRA FERREIRA (conveniada/patrocinado) e BV Financeira S/A (patrocinadora).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.993, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201219028-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 222/2012

Responsável: ALBERTO MELLO E SILVA GIORDANO (patrocinado)

Interessado (s): CESUPA (patrocinador)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Alberto Mello e Silva Giordano (patrocinado) Associação Cultural e Educacional do Pará – CESUPA (apoiador). Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 222/2012. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 126/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (compromitente), ALBERTO MELLO E SILVA GIORDANO (patrocinado), Associação Cultural e Educacional do Pará – CESUPA (Patrocinadora).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.994, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201219035-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas dos Termos de Compromisso S/ Nº, 224, 280 e 286/2011

Responsável: Reinaldo Ribeiro da Costa (patrocinado)

Interessado(s): Moacir D. Silva, Raimundo D. Cohen, Dimagem e Antônio Abdelnor (patrocinadores)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Reinaldo Ribeiro da Costa (patrocinado) e Moacir Dias da Silva, Raimundo David Cohen, Dimagem Diagnóstico por Imagem Ltda e Antonio Abdelnor (patrocinadores). Prestação de Contas dos Termos de Compromisso s/nº, 224, 280 e 286/2012. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas dos Termos de Compromisso nº s/nº 224, 280 e 286/2012, firmados entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (compromitente), REINALDO RIBEIRO DA COSTA (patrocinado) e Moacir Dias da Silva, Raimundo David Cohen, Dimagem Diagnósticos por imagem Ltda e Antônio Abdelnor (patrocinadores).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 19.658,78 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.995, DE 08/08/2013**

**Processo nº 201219052-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 071/2012

Responsável: CHINZÔ CARVALHO MACHIDA

Interessado (s): Água Cristal Empreendimentos Imobiliários Ltda (patrocinador)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Chinzô Carvalho Machida (patrocinado) e Água Cristal Empreendimentos Imobiliários Ltda. (patrocinador). Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 071/2012. Aprovação.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 071/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (compromitente), CHINZÔ CARVALHO MACHIDA (patrocinado) e Água Cristal Empreendimentos Imobiliários Ltda. (patrocinador).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.996, DE 08/08/2013**

**Processo nº 1110012009-00**

Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas de Gestão – Exercício 2009

Responsável: Egon Kolling

Relator: Conselheiro Cezar Colares

*EMENTA: Prefeitura Municipal de Breu Branco. Prestação de*